

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOB N° 53/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON - CONCEDENTE, e, por outro lado, uma pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominado a partir destes, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corrêa, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa SANDRO MECÂNICA LTDA-CONCESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA ANTONIO VITAL POSSANI, 234 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: C.J SÃO JOSÉ, cidade de Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.164.313/0001-22, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor SANDRO LUCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.665.371-0, e do CPF nº 033.490.949-02, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Rondon resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 53/2023, firmado em 25 de maio de 2023 e com validade para até 24 de maio de 2020, no sentido de que seja rescindido unilateralmente os termos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Concessionária, quando da assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 53/2023, celebrado entre as partes, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos conforme demonstra notificação e parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial Nomeada pela Portaria nº 8017/2025. Considerando o descumprimento dos encargos e obrigações assumidas, bem como dos prazos, revoga-se a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público resultante da favor da Comissão Especial Nomeada, simplesmente de Sandro Mecânica Hidráulica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.164.313/0001-22, através da Concessão Pública nº 04/2023 e do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 53/2023, celebrado entre as partes. O referido imóvel será reincorporado ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indemnização, nos termos da cláusula nona - da resolução, a) e b), do Contrato nº 53/2023. Ressalta-se que a decisão fundamenta-se na ocorrência de fato superveniente e na inexecução das obrigações assumidas, circunstâncias que justificam a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Dessa forma, restou plenamente demonstrada a necessidade e legalidade da rescisão contratual, garantindo-se a observância do interesse público e a preservação do patrimônio municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta forma, a empresa Concessionária perdeu o direito de concessão de uso do imóvel, o qual retornará ao Município de Rondon, sem direito a qualquer tipo de indemnização, até mesmo porque não fora editado no imóvel, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato nº 53/2023.

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão unilateral tem por fundamento a cláusula décima primeira do Contrato nº 53/2023, bem como nos artigos 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

MUNICIPIO DE RONDON

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB - PR 51.447

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOB N° 70/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON - CONCEDENTE, e, por outro lado, uma pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominado a partir destes, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corrêa, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa RONDOWET PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.727.792/0001-10, estabelecida na ROD PR 466, 400 CEP: 87.800-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, no Município de Rondon - PR, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. SONIA APARECIDA BARBOSA, CPF nº 865.222.059-04, RG nº: 5.872.246-4, da forma adiante descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Rondon resolve rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito de Uso sob nº 70/2018, firmado em 26 de junho de 2018, no sentido de que seja rescindido unilateralmente os termos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O motivo da rescisão decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Concessionária, quando da assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 70/2018, celebrado entre as partes, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos conforme demonstra notificação e parecer conclusivo emitido pela Comissão Especial Nomeada pela Portaria nº 8017/2025. Considerando o descumprimento dos encargos e obrigações assumidas, bem como dos prazos, revoga-se a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público resultante da favor da Comissão Especial Nomeada, simplesmente de Rondowet Produtos Agropecuários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.727.792/0001-10, através da Concessão Pública nº 01/2018 e do Contrato de Concessão de Direito de Uso nº 70/2018, celebrado entre as partes. O referido imóvel será reincorporado ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indemnização, nos termos da cláusula nona - da resolução, a) e b), do Contrato nº 70/2018. Ressalta-se que a decisão fundamenta-se na ocorrência de fato superveniente e na inexecução das obrigações assumidas, circunstâncias que justificam a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Dessa forma, restou plenamente demonstrada a necessidade e legalidade da rescisão contratual, garantindo-se a observância do interesse público e a preservação do patrimônio municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta forma, a empresa Concessionária perdeu o direito de concessão de uso do imóvel, o qual retornará ao Município de Rondon, sem direito a qualquer tipo de indemnização, até mesmo porque não fora editado no imóvel, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato nº 70/2018.

CLÁUSULA QUARTA: A presente rescisão unilateral tem por fundamento a cláusula décima primeira do Contrato nº 70/2018, bem como nos artigos 78, I, e 79, I, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

RONDON, 22 DE OUTUBRO DE 2.025.

MUNICIPIO DE RONDON

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB - PR 51.447

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2025, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura visando a realização do evento "Agro Rondon Sertão Farm Show 2025", em comemoração ao 71º aniversário deste município, compreendendo serviços de organização e realização de rodeio, locação de estrutura de ferragens (arena, arquibancadas e camarotes), sanitários químicos, som e iluminação, tendas, geradores, ambulâncias, brigadiotas, entre outros. Valor Máximo Total: R\$1.027.232,81. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 23 de outubro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2025, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura visando a realização do evento "Agro Rondon Sertão Farm Show 2025", em comemoração ao 71º aniversário deste município, compreendendo serviços de organização e realização de rodeio, locação de estrutura de ferragens (arena, arquibancadas e camarotes), sanitários químicos, som e iluminação, tendas, geradores, ambulâncias, brigadiotas, entre outros. Valor Máximo Total: R\$1.027.232,81. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 23 de outubro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2025, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura visando a realização do evento "Agro Rondon Sertão Farm Show 2025", em comemoração ao 71º aniversário deste município, compreendendo serviços de organização e realização de rodeio, locação de estrutura de ferragens (arena, arquibancadas e camarotes), sanitários químicos, som e iluminação, tendas, geradores, ambulâncias, brigadiotas, entre outros. Valor Máximo Total: R\$1.027.232,81. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 23 de outubro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2025, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura visando a realização do evento "Agro Rondon Sertão Farm Show 2025", em comemoração ao 71º aniversário deste município, compreendendo serviços de organização e realização de rodeio, locação de estrutura de ferragens (arena, arquibancadas e camarotes), sanitários químicos, som e iluminação, tendas, geradores, ambulâncias, brigadiotas, entre outros. Valor Máximo Total: R\$1.027.232,81. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 23 de outubro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025</


CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
 PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

 Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone: (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
 CNPJ/MF nº 7794.021/0001-11 - Jussara - Estado do Paraná
 Email: legisjussara@uol.com.br
 Site: www.camerajussara.pr.gov.br
PORTARIA N° 09/2025
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 191 A 195 DA RESOLUÇÃO 02, DE 5 DE ABRIL DE 1990 - (REGIMENTO INTERNO).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear COMISSÃO ESPECIAL, composta pela vereadoras SALETE MAZZARÃO GUIETTI (PSD) e ELZA PAVELSKI RANZONI (PP) e vereador SIDNEY DE OLIVEIRA SANTOS (PR), para análises e emissão de parecer das propostas de Emendas à Lei Orgânica, sob o ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e juridicidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

 Palácio Prefeito Manoel José Soares,
 Aos 22 de outubro de 2025.

**Vinícius Valentini Dias
Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
 ESTADO DO PARANÁ

 Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
 Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI n° 2.013, 10 de outubro de 2025.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Eco	Valor
07	006	00080	08243000860001	Mantenimento do Fundo Municipal de Crônicas e do Adolescente	3.3.90.93	5.000,00	
07	006	00080	08243000860001	Mantenimento do Fundo Municipal de Crônicas e do Adolescente	3.3.90.30	100.000,00	
07	006	00080	08243000860001	Mantenimento do Fundo Municipal de Crônicas e do Adolescente	3.3.90.39	100.000,00	
07	006	00080	08243000860001	Mantenimento do Fundo Municipal de Crônicas e do Adolescente	4.4.90.52	145.000,00	
TOTAL:							
							350.000,00

Art. 2º Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso I, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

Fonte	Nomenclatura	Valor (R\$)
00980	Incentivo Estadual voltado à Garantia dos Direitos da Criança e Adolescentes	350.000,00
TOTAL:		350.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2025 e no Plano Pluriannual – PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,

Em 10 de outubro de 2025.

 MOACIR LUIZ PEREIRA
 Assinado de forma digital por MOACIR
 LUIZ PEREIRA
 VALENTINI:70011125934
 Data: 2025.10.23 16:27:01 -03'00'

 MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"


ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI n° 2.015, 23 de outubro de 2025.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma transferência financeira no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUSSARA - ACEJUS, inscrita no CNPJ nº 20.625.728/0001-16, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 588, nesta cidade de Jussara-PR, a título de transferência voluntária, que deverão ser utilizados como premiação, para incentivar e valorizar o Comércio e Empresas Locais em razão das Festividades Alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo anterior será realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

Art. 3º A Prestação de Contas à Fazenda Municipal, de que trata esta Lei, deverá ser realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Jussara - ACEJUS, por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme o plano de trabalho.

Art. 4º É de responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Jussara-PR - ACEJUS, organizar o sorteio, bem como definir a data da premiação, através de regulamento específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Financeiro de 2025, para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Eco	Valor
07	001	001	2269100132030	01000	Mantenimento das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	4.4.50.41	25.000,00
							25.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat Eco	Valor
005	03	001	041220006205	01000	Mantenimento das Atividades Administrativas	3.3.91.07	25.000,00
							25.000,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2025 e no Plano Pluriannual – PPA 2022/2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,

Em 23 de outubro de 2025.

 MOACIR LUIZ PEREIRA
 Assinado de forma digital por MOACIR
 LUIZ PEREIRA
 VALENTINI:70011125934
 Data: 2025.10.23 16:32:36 -03'00'

 MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
 Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI n° 2.014, 10 de outubro de 2025.

HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO déficit Técnico DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPSS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que apuraram o déficit técnico suplementar no valor de R\$ 78.515.189,85 (setenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e cincos centavos) a ser quitado no prazo de 40 (quarenta) anos, que lhe será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência consta no art. 26, da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério da Trabalho e Previdência.

Parágrafo único. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998 e ainda art. 26, da Portaria 1.467, de 2 de junho de 2022, o Município de Jussara realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 40 (quarenta) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja qualificação encontra-se prevista para ocorrer no ano de 2065.

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo
2024	R\$ 4.781.992,34	R\$ 4.294.777,01	R\$ 2.863.184,67	R\$ 78.515.189,85
2025	R\$ 4.431.692,34	R\$ 4.295.603,85	R\$ 337.816,06	R\$ 78.378.303,62
2026	R\$ 4.267.895,47	R\$ 4.451.393,21	R\$ 82.862.101,36	R\$ 82.862.101,36
2027	R\$ 4.532.856,94	R\$ 4.632.556,94	R\$ 0,00	R\$ 82.862.101,36
2028	R\$ 4.642.711,49	R\$ 4.632.556,94	R\$ 110.154,51	R\$ 82.751.946,85
2029	R\$ 4.689.138,57	R\$ 4.626.531,41	R\$ 162.807,08	R\$ 82.589.339,77
2030	R\$ 4.735.665,69	R\$ 4.617.636,81	R\$ 217.928,80	R\$ 82.371.410,97

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19/12/2024 (Le

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telef.: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br</p> <p>2º TERMO ADITIVO PRORROGANDO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA, COM A EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E LOGÍSTICA DE BRASILIA, EMBARCAÇÃO, S.A., COM CEP 72.400-100, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO CASTIGLIONI, brasileiro, casado, nascido em 19/01/1972, com endereço no bairro Centro, nº 265, Centro, CEP 87810-000, e-mail: pmguaporema@uol.com.br.</p> <p>CONTRATANTE: Município de Guaporéma, inscrito no CNPJ (Nº 75.378.844/0001-70), com sede na Rua Pará, 86, Centro, CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, nascido em 19/01/1972, com endereço no bairro Centro, nº 265, Centro, CEP 87810-000, e-mail: pmguaporema@uol.com.br.</p> <p>CONTRATANTE: EMBARCAÇÃO, S.A., com sede na Rua Celso Meireles, nº 261, distrito denominado Centro, Centro, CEP 72.400-100, Fone/Fax: (0xx61) 3232-1399, e-mail: pmguaporema@uol.com.br.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo estende o prazo de execução do contrato firmado entre as partes para mais 12 (doze) meses.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - ACORDO ENTRE AS PARTES O Município de Guaporéma e CONTRATANTE devem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses.</p> <p>CLÁUSULA TERCERIA - DO PRAZO O prazo de execução do contrato é estendido por mais 12 (doze) meses a contar da data final do mesmo, ficando prorrogado até 26/07/2026.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo e adenda legal ao artigo 51, inciso II, da Lei nº 8.669/93.</p> <p>Fica ressaltado que deve ser observado o conteúdo da cláusula de confidencialidade constante no contrato original.</p> <p>GUAPORÉMA, Rua Pará, 86, nº 265, Centro, Cianorte, PR, 24 de outubro de 2025.</p> <p> Gilberto Castiglioni Prefeito Municipal</p> <p> Fábio Mariano Contratada</p> <p> TESTEMUNHA RG 4-704-2025 RO 6-115-081-2</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telef.: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br</p>

<p>TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 Processo Adm: Nº 1085/2025</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de sinalização visual para utilização em eventos e veículos do município de Guaporéma/PR.</p> <p>Valor total: R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>Empresa vencedora:</p> <p>CIALPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE ME [29275166000100] com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>GUAPORÉMA (PR), 22 de outubro de 2025.</p> <p> GILBERTO CASTIGLIONI AUTORIDADE COMPETENTE</p>
--

<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 Processo Adm: Nº 1086/2025</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço De Fornecimento De Links De Internet para os departamentos da prefeitura de Guaporéma/PR.</p> <p>Valor total: R\$ 46.002,00 (quarenta e seis mil e dois reais).</p> <p>Empresa vencedora:</p> <p>GUAPORÉMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA [08705956000136] com o lote 1 no valor total de R\$ 46.002,00 (quarenta e seis mil e dois reais).</p> <p>GUAPORÉMA (PR), 22 de outubro de 2025.</p> <p> GILBERTO CASTIGLIONI AUTORIDADE COMPETENTE</p>
--

<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 Processo Adm: Nº 1085/2025</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de sinalização visual para utilização em eventos e veículos do município de Guaporéma/PR.</p> <p>Valor total: R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>Empresa vencedora:</p> <p>CIALPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE ME [29275166000100] com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>GUAPORÉMA (PR), 22 de outubro de 2025.</p> <p> GILBERTO CASTIGLIONI AUTORIDADE COMPETENTE</p>
--

<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 Processo Adm: Nº 1085/2025</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de sinalização visual para utilização em eventos e veículos do município de Guaporéma/PR.</p> <p>Valor total: R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>Empresa vencedora:</p> <p>CIALPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE ME [29275166000100] com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).</p> <p>GUAPORÉMA (PR), 22 de outubro de 2025.</p> <p> GILBERTO CASTIGLIONI AUTORIDADE COMPETENTE</p>
--

<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 Processo Adm: Nº 1083/2025</p> <p>Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - e a Casa de Longa Permanência do município de Guaporéma/PR.</p> <p>Valor total: R\$ 46.717,72 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e centavos).</p> <p>Empresas vencedoras:</p> <p>COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI [20942831000196] com os lotes: 1, 2, 3, 12, 13 no valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).</p> <p>BELOC LTDA [55549867000163] com os lotes: 17 no valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).</p> <p>BD INFORMATICA LTDA [32209914000181] com o lote 26 no valor total de R\$ 2.570,72 (dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).</p> <p>MICRON ATACADO LTDA [44133337000142] com o lote 10 no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).</p> <p>TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS LTDA [11138231000173] com o lote 4 no valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).</p> <p>BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI [42418039000173] com o lote 4 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).</p> <p>DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA [58892523000170] com os lotes: 6, 7, 19 no valor total de R\$ 2.907,00 (dois mil e novecentos e sete reais).</p> <p>GUAPORÉMA (PR), 22 de outubro de 2025.</p> <p> GILBERTO CASTIGLIONI AUTORIDADE COMPETENTE</p>
--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
 Fone: (44) 3674-1108 - 3674-1108 - CNPJ 0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: CASA ACOLHEDORA LUIZ E VIDA LTDA, CNPJ/CPF: 54.390.658/0001-86.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo dispensa nº 4/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOUDEIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA ACOLHEDORA, PARA ADULTO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS, VITIMA DE VIOLENCIA FÍSICA, QUE POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL, E SE ENCONTRA EM UMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PRECISA DE APOIO ESPECIALIZADO PARA GARANTIR SEUS DIREITOS BÁSICOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do valor contratual de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e/ou prazo de vigência e execução contratual até 20/02/2026.

Indianópolis, Paraná, em 20 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração de valores contratuais, tampouco modifica o objeto da contratação, configurando menor ajuste operacional destinado a aprimorar a execução e facilitar o acompanhamento dos inscritos;

E considerando que a arrecadação direta pela contratada permitirá controle individualizado, transparéncia na movimentação financeira e repasse integral ao Município, com possibilidade de auditoria e fiscalização a qualquer tempo pela Administração,

Resolve retificar o Termo de Referência da Dispensa nº 02/2025, conforme segue:

2. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"25.3. Os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município."

Lela-se:

"25.3. Os valores referentes às inscrições serão arrecadados diretamente pela empresa contratada, mediante sistema eletrônico de inscrições, devendo ser mantido controle individualizado e seguro de todos os pagamentos efetuados.

www.cmm.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-01 - E-mail: cmm.indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o item 25.3 do Termo de Referência original determinou que "os valores recolhidos com as inscrições deverão ingressar diretamente nos cofres públicos do Município", e que, no decorrer da execução contratual, constatou-se que a arrecadação direta pela empresa contratada, mediante sistema próprio e controlado, se mostra mais adequada, segura e eficiente para a gestão das inscrições e processamento dos pagamentos;

Considerando, ainda, que a alteração proposta não implica majoração

15.7 O prazo para a interposição de recurso é prudencial e comum a todos os candidatos.
 15.8 Os recursos serão decididos pelo seu elaborador, exceto no caso de ocorrência de prejuízos irreparáveis ao candidato.
 15.9 A decisão de recursos é de sua, via, competência.
 15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato e da organização da publicização das decisões dos recursos no endereço eletrônico www.funcaodecianorte.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
 15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15, os recursos serão individuais e direcionados ao candidato que o apresentou, não sendo aceitos recursos coletivos.
 15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erros materiais. Considerado esta hipótese, se tratar de menor material, a correção das provas poderá ser realizada diretamente no gabarito respostas, o qual deverá ser comunicado pelos candidatos para todos os efeitos de efetivação da sua resolução, não sendo hipótese de atribuição da ponta ou anulação de questões.
 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito respostas, foge de provimento de algum recurso, as provas objetivas, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
 15.13.03 No caso de anulação de questões(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será reatribuída entre os demais candidatos que não tenham sido beneficiados.
 15.14 Caso haja a procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obteve a nota mínima exigida para a aprovação.
 15.15 As respectivas regras interpretativas pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na www.funcaodecianorte.org.br ou www.crianorte.com.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultados a que se refere.
 15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.funcaodecianorte.org.br, para download e utilização dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
 15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAPFA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui ofício intitulado administrativo para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão para qual só poderão recorrer recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididas todas as recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Indianópolis - PR e publicado no Diário Oficial a sua homologação www.funcaodecianorte.org.br e www.crianorte.com.br, em bôs fatos, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e adolescentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os títulos de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Indianópolis - PR.

Edital de Abertura n° 01/01/0005 - CMU

Página 16 de 24

PR e no endereço eletrônico www.crianorte.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das edital de convocação que serão publicados.
 17.2 Além das publicações oficiais, o edital promovido fará constar por meios dos canais idênticos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a classificação e a vigência do Edital.
 18.2 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e exercício das atribuições probatórias de tais vaga(s).
 18.3 Não haverá nomeação de vaga(s) vencida(s), caso em que o candidato que ocupou tal vaga(s) tenha sido desclassificado, devendo ser nomeado o(a) candidato(a) mais próximo(a) da classificação final, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.4 Cabe à Câmara Municipal de Indianópolis - PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos que não possam ser nomeados devido ao prazo estabelecido no Edital.

18.5 Será eliminado o concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

19. DA POSSE

19.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, na不怕 oficina de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para o desenvolvimento finalizado, contendo da data de publicação do Edital de convocação, mundo de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de documento próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como candidato aprovado, sendo neste caso concedido o certificado classificatório imediatamente posterior.

19.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justa motivo, poderá ser considerado desistente, podendo ser imediatamente classificado.

19.2 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado. O candidato convocado somente será nomeado se houver APTO fôrma e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado incapaz para exercer o cargo, não será nomeado, permanecendo automaticamente a vaga, sendo convocado o(a) candidato(a) mais próximo(a) da classificação.

19.2.1 Ainda de instigação médica oficial, poderá ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade física e mental para o exercício da vaga, caso em que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.2.2 O candidato que não comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser considerado desistente.

19.3 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.4 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.5 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.6 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.7 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.8 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.9 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.10 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.11 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.12 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.13 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.14 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.15 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.16 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.17 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.18 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.19 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.20 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.21 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.22 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.23 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.24 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.25 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.26 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.27 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.28 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.29 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.30 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.31 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.32 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.33 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.34 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.35 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.36 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.37 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.38 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.39 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.40 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.41 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.42 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.43 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.44 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.45 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.46 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.47 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.48 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.49 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.50 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.51 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.52 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.53 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.54 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis - PR, hipótese em que as despesas correrão sob a responsabilidade do convocado.

19.55 A pessoa que não possuir documento oficial de identidade, poderá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indianópolis -